



Ofício n.º 136/2022 SETIC

Manaus, 27 de abril de 2022.

Ao Senhor
Wendell Martins do Nascimento
Coordenadoria de Licitações - COLIC

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC:

1) *O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?*

R = Em atenção ao referido pregão, a SETIC se manifesta quanto a inobservância da Licitante quanto a alguns pontos que são requisitos no Termo de Referência (TR) deste Edital e outro ponto que diz respeito à divergência de produto ofertado enquanto publicado no Site Comprasnet, como objeto a ser fornecido e outro quando do envio de proposta comercial, para análise nesta Secretaria.

• **Dos pontos não atendidos conforme o TR:**

- Não foi possível conferir todas as configurações dos objetos ofertados na proposta comercial, pois a Licitante não encaminhou catálogo do produto, o que dificultou a apreciação do objeto e por consequência, sua devida avaliação. A destacada ausência de catálogo contendo as devidas especificações do produto, configura em situação que descumpre os itens 6.3.8 e 16.1 do Termo de Referência, uma vez que é exigência deste Edital; sendo essencial para aferir os aspectos de configuração do equipamento durante a avaliação técnica a ser realizada por esta SETIC;
- Outrossim, o sistema operacional informado diverge do solicitado no Termo de Referência. Na tabela anexa ao item 6 do TR, o tópico que menciona os tipos e versões de Sistema Operacional a serem admitidos, aponta versões específicas: Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro. No entanto, a proposta enviada propõe um equipamento equipado com Sistema Windows na versão Home Single - o que é vedada, tendo em vista as suas limitações operacionais quanto ao uso em uma rede corporativa de computadores. O licenciamento Windows do tipo ofertado pela Licitante, impossibilita a não atribuição de políticas (diretivas) de segurança que possam ser aplicadas por uma instituição ou empresa (ambiente controlado de rede). Com isso, o egresso em domínios de rede,



ferramentas administrativas de gerência, ficam indisponíveis e por isso, não sendo compatíveis com os interesses desta SETIC, tanto que há tópico explícito, na tabela de características da máquina (vide item 6 do TR);

- Com a ausência de maiores informações, não foi possível assegurar que o objeto ofertado possua outras configurações desejadas, dentre elas: "placa de vídeo dedicada (mínimo de 2GB)", conexões de rede (ethernet de wi-fi), configurações de consumo da bateria, resolução da Tela (display), dentre outras.
- Em uma busca mais aprofundada, esta SETIC verificou que o equipamento ofertado na primeira proposta enviada pela Empresa **2MJ MANAUS LTDA** continha um processador da marca Intel i7 de 11ª geração, modelo intel i7-11800H, divergindo da proposta ajustada, onde o ofertado foi um processador AMD Ryzen 7 5700U. **Porém, a alteração do tipo do processador apresenta incompatibilidade quanto não o item 6.1.2 Geração do Processador.** Nele, é pedido processador Integrante da geração mais recente produzida pelo fabricante ou imediatamente anterior. Logo, a geração mais recente para o modelo desenvolvido pelo fabricante AMD Ryzen na categoria 7 é o da geração 6800, tendo a sua versão imediatamente anterior igual a 5800. Portanto, esse quesito por si só resulta em componente suficiente para reprovação da proposta.
- Ainda que este o Licitante tivesse oferecido a última geração da família Ryzen 7 e de classificação U (conforme modelo do notebook na proposta comercial), este se mostra inferior ao se comparar com o concorrente Intel i7-11800H. Esta assertiva está embasada no entendimento das nomenclaturas dos processadores, principalmente aquelas que se referem às letras que normalmente vêm ao final de cada especificação de um processador.
- Muitas vezes, estes podem ser indicativos de geração e versionamento, e por conta disso, a escolha errada nesses casos, pode impactar diretamente no tempo de resposta das atividades e com isso, comprometer o efetivo desempenho que se busca em computador ou notebook que um usuário pretende adquirir.

Vejamos:

Letra H ao final da especificação do processador: indica o significado de High-Performance Graphics. Processadores de Alta Performance e equipados com chipsets mais evoluídos que os convencionais, pois possuem as melhores GPUs embutidas do mercado;



Letra U ao final da especificação do processador: indica o significado de Ultra Low Power - Um Processador Comum, comumente representado por processadores de notebooks de uso para tarefas mais simples ou que não possuam uma necessidade de desempenho gráfico (GPU) e de processamento (CPU) para tarefas mais exigentes, tais como: paralelismos, editores de imagens em 2D ou 3D, etc. Utiliza componentes que consomem menos energia que os demais e proporciona maior duração da bateria;

Há de se destacar que o fato de a Licitante ter alterado a configuração do notebook, deixou de atentar pelos conceitos de montagem do componente “processador”, conforme visto acima, justamente um dos itens mais críticos em equipamentos de informática. Pois, ele é o principal item de hardware em um computador e é considerado o cérebro, devido a responsabilidade de calcular e realizar tarefas que são deliberadas pelo usuário que a opera.

A título de melhor ilustração dessas limitações, esta SETIC resolveu elencar algumas características que depõe quanto ao modelo AMD Ryzen 7 5700U se comparado ao Intel i7-11800H:

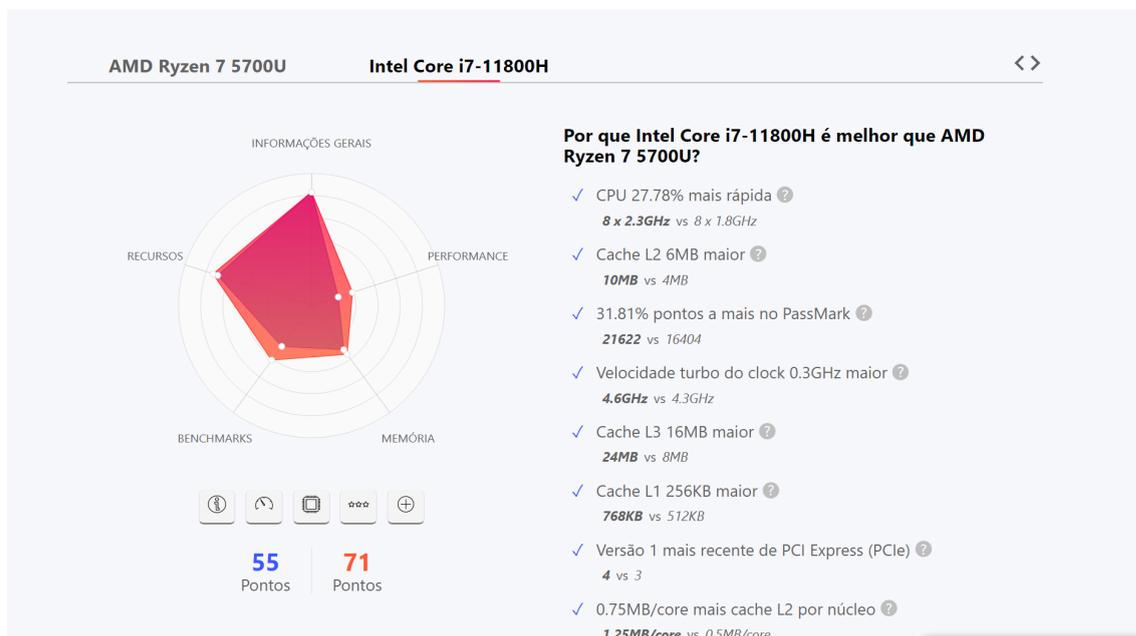
Vantagens do Intel i7-11800H:

- Possui unidade central de processamento (CPU) mais rápida em quase 30%;
- Possui velocidade de CPU superior não somente devido às configurações padrões de clock para o modelo, mas como também pelo espaço de memória cache L2 e L3 possuir dimensões quase 3x maiores, resultando em um processador mais rápido e propiciando uma melhor otimização de desempenho de sistema como um todo;
- Possui melhores resultados nos testes Passmark (de desempenho) se comparado o desempenho da CPU usando múltiplas threads (o que torna um conjunto de núcleos físicos e lógicos mais eficientes, diminuindo as incidências de gargalos de sistemas, delay, travamentos) - totalmente adequados à necessidade de rotina dos usuários deste Egrégio Tribunal, que por muitas das vezes, necessitam utilizar mais de uma aplicação simultânea, para consulta de dados e execução de procedimentos internos;
- Em números gerais de resultado do comparativo, a diferença chega a alcançar quase 20 pontos entre a nota atribuída para ambos. Ver figura abaixo:



64 CARACTERÍSTICAS COMPARADAS

AMD Ryzen 7 5700U vs Intel Core i7-11800H



Logo, o modelo AMD Ryzen 7 5700U é um tipo de processador que possui menos recurso de processamento, armazenamento em cache, velocidade de processamento de memória RAM inferior, etc.

Neste sentido, portanto, esta SETIC afirma que o objeto ofertado não atende ao exigido no Termo de Referência (TR).

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

RAUNY DOS SANTOS PENA FORTE

Chefe do Setor de Suporte e Atendimentos dos Fóruns da Capital - SETIC

(assinado digitalmente)

RODRIGO DOS SANTOS MARINHO

Diretor SETIC - CI

Re: PE 037/2022 - Análise Técnica sobre a Proposta - 2MJ

1 mensagem

Rodrigo Dos Santos Marinho <rodrigo.marinho@tjam.jus.br>

27 de abril de 2022 09:08

Para: Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Cc: "Comunicação, Divisão" <ti@tjam.jus.br>, Breno Figueiredo Corado <breno.corado@tjam.jus.br>, "Forte, Rauny" <rauny.forte@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Bom dia,

Segue manifestação desta SETIC

At.te

Em ter., 26 de abr. de 2022 às 10:32, Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2022, (SEI nº 2022/000000681-00) da Licitante classificada sob análise, Empresa **2MJ MANAUS LTDA**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até amanhã, 27/04/2022, às 11:00h.

--
Atenciosamente,
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Wendell M. do Nascimento
Coordenadoria de Licitação - COLIC
Contato: (92) 2129-6743



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS

RODRIGO DOS SANTOS MARINHO
DIRETOR SETIC/COMARCAS DO INTERIOR - PROJUDI
E-MAIL: RODRIGO.MARINHO@TJAM.JUS.BR
TEL: (92)2129-6631 / 98231-9433
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ofício 136 - PE 37_2022 - Análise 2MJ MANAUS LTDA V2 - Assinado.pdf
421K